



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
PROCESSOS Nº (48340.004447/2018-61)

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.comprasnet.gov.br ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5843

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019-MME
(Processo Administrativo nº 48340.004447/2018-61)**

- 01 – DO OBJETO
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 03 – DO CREDENCIAMENTO
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 05 – DO ENVIO DA PROPOSTA
- 06 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 07 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 08 – DA HABILITAÇÃO
- 09 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 10 – DOS RECURSOS
- 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 14 – DO TERMO DE CONTRATO
- 15 – DO REAJUSTE
- 16 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 – DO PAGAMENTO
- 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23 – DO FORO

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III – MODELO DE DECLARAÇÕES
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- V – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
- VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VIII – COMPROVAÇÃO DAS FONTES DE PREÇOS UNITÁRIOS - TABELAS SINAPI/CEF, DE INSUMOS, E DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS, NÃO DESONERADAS
- IX – TABELAS SINAPI/CEF – *(a licitante interessada deverá fornecer ‘pen drive’ para cópia dos arquivos de seu interesse no momento da vistoria técnica)*
- X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
(Processo Administrativo nº 48340.004447/2018-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: **06/11/2019**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi e atividades correlatas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Ação: 2000

PTRES: 091627

Natureza de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.



4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que **cumpre** os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1. **Valor Global;**
 - 5.5.2. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus Anexos.**
 - 5.5.3. **Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar”.**
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do **Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e Modelo do Cronograma Físico-Financeiro, Anexos deste Edital;**
 - 5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº5/2017.
- 5.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



5.9.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.9.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Item.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.22.1.1 Prestados por empresas brasileiras;
 - 6.22.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.1.2.1. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.1.2.2. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



- 6.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.3.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.3.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.3.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.3.3.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.3.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. **O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: licitacao@mme.gov.br**
- 7.7.1. **O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.7.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.7.4.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.7.4.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no



prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

- 8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.1.1. **Registro ou inscrição** na instituição que fiscaliza o exercício da atividade relacionada com o objeto, dentre eles o CRA/DF-Conselho Regional de Administração, CAU/DF-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CREA/DF-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, etc.;
- 8.9.1.1.1. No caso da licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação providenciar, em



momento prévio à assinatura do contrato, o registro ou inscrição nos órgãos acima citados;

8.9.1.1.2. As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

8.9.1.2. **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter executado, serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto, em características e prazos, no(s) qual(is) conste(ns) referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas;

8.9.1.2.1. **Revitalização de piso com revestimento epóxi, com espessura igual ou superior a 1mm, em área superior a 1.500 (mil e quinhentos) m², mediante lixamento a seco acoplado com aspiração de pó e acabamento de pintura com máquina airless (pintura pressurizada a pistola).**

8.9.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.9.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

8.9.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.9.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.9.1.7. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Órgão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

8.9.1.8. O Órgão se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos;

8.9.1.9. Apresentação da **Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos**, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação pela Pregoeira;

8.9.1.10. **Atestado de Vistoria**, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que teve real conhecimento das instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do



estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;

8.9.1.10.1 A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, pelo fone (061) 2032-5676 e ou 2032-5568 e será acompanhada por servidor da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COGE/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida o Termo de Vistoria, conforme **ANEXO IV**.

8.9.1.10.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das **Declarações** implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
 - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital;
 - c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.
 - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital;
 - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art.



3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital

- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
 - h) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - i) **Declaração que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203**, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal; conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital
 - j) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail *licitacao@mme.gov.br*.
- 8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada NO PRAZO DE 3 (TRÊS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Apresentar a proposta, **devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório,
- 9.1.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- 9.1.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



11.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O Contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

13.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, desde que o pedido seja devidamente justificado e comprovado pela Contratada, por escrito, e a critério da Administração contratante;

13.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

13.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 13.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 13.8. A administração Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
 - 13.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;
- 13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado com base no art. 57 § 1º da Lei 8.666/93).

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
 - b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
 - d) Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
- 20.4.1. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.

20.2.1. Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

22.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mme.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.14.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.14.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
 - 22.14.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
 - 22.14.5. ANEXO V – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
 - 22.14.6. ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 - 22.14.7. ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - 22.14.8. ANEXO VIII - COMPROVAÇÃO DAS FONTES DE PREÇOS UNITÁRIOS - TABELAS SINAPI/CEF, DE INSUMOS, E DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS, NÃO DESONERADAS
 - 22.14.9. ANEXO IX - TABELAS SINAPI/CEF – *(a licitante interessada deverá fornecer 'pen drive' para cópia dos arquivos de seu interesse no momento da vistoria técnica)*
 - 22.14.10. ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

23. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2019.

Raimunda Alves de Sousa Oliveira
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Processo Administrativo nº 48340.003697/2019-64

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi e atividades correlatas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Global Máximo aceitável
1	Prestação de serviços visando a revitalização da pavimentação da Garagem do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, com aplicação de revestimento epóxi e atividades correlatas (demarcação de vagas, sinalização horizontal e pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica, etc.)	m ²	2.421	R\$305.389,16

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, conforme definição do artigo 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, conforme item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017, objetivamente definido neste Termo de Referência, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação;
- 1.3. Os quantitativos unitários e totais são os discriminados em **planilha** específica deste Termo de Referência e resumido na tabela acima;
- 1.4. A presente contratação adotará como **regime de execução a Empreitada por Preço Global**;
- 1.4.1. O prazo de execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato pelo MME, podendo ser prorrogado por **mais 30 (trinta) dias**, por solicitação da Contratada, mediante justificativas fundamentadas e alheias a sua vontade;



1.4.2. O contrato terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, conforme dispostos no processo;
 - 2.1.1. O trabalho a ser contratado é necessário para revitalizar a pavimentação de concreto da Garagem, que se acha desgastado pela ação do tempo, uma vez não ter sido objeto de nenhum reparo desde a sua construção, em setembro de 1979, cujo acabamento encontra-se em certos locais com afloramento dos seus agregados, além de que, dificulta o processo de limpeza da área, necessitando um consumo maior de água para a sua higienização;
- 2.2. Os serviços têm também o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade dos servidores e dos empregados das empresas terceirizadas que necessitam transitar diariamente por esse local, uma vez que em volta da área da garagem funciona setores administrativos do Órgão e estão situadas as salas de apoio dessas empresas contratadas pelo Órgão;
- 2.3. Imagens do piso desgastado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços visando a revitalização da pavimentação de concreto da Garagem do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi** e atividades correlatas (demarcação de vagas, sinalização horizontal e pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica, etc.), cabendo a Contratada o fornecimento dos materiais e da mão-de-obra, cuja execução será por um prazo determinado;
 - 3.1.1. O **revestimento epóxi** é o resultado da mistura de um plástico termofixo que ao receber a adição de um agente catalizador ou endurecedor - a resina **epóxi** - se auto nivela sobre o piso e enrijece;
- 3.2. Os serviços serão executados em finais de semana, por um período estimado de até 2(dois) meses, conforme planejamento a ser definido com a fiscalização, uma vez que a Garagem é ocupada por veículos de autoridades diariamente e não há disponível uma área de transição para acolher esses veículos para a liberação total da área para a realização dos serviços;
- 3.3. Deverão ser previstas também jornadas noturnas em função da peculiaridade para a execução dos serviços, em face da indisponibilidade de área de transição para a movimentação dos veículos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;



- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes pressupostos:
- 5.1.1. A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:
 - 5.1.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - 5.1.1.2. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 5.1.1.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 5.1.1.4. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 5.1.1.5. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
 - 5.1.1.6. Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - 5.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
 - 5.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2032-5950/5314, podendo sua realização ser comprovada por:
- 6.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou



- 6.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital;
- 6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 6.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, **poderá ser copiado em CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;**
- 6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica ou metodologia:
- 7.1.1. Endereço e local dos serviços: **Garagem do edifício sede do Ministério de Minas e Energia, situado a Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", com entrada pela Via N2-Leste, em Brasília/DF;**
- 7.1.2. A execução dos serviços será iniciada tendo como referência a data da assinatura do contrato, na forma que segue:
- 7.1.3. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelo MME, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, por solicitação da Contratada, mediante justificativas fundamentadas e alheias a sua vontade;
- 7.1.4. O prazo de vigência do contrato **será 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato pelo MME.
- 7.1.5. **Os serviços serão executados em finais de semana, por um período estimado de até 2(dois) meses**, conforme planejamento a ser definido com a fiscalização, uma vez que a Garagem é ocupada por veículos de autoridades diariamente e não há disponível uma área de transição para acolher esses veículos para a liberação total da área para a realização dos serviços;



7.1.6. Deverão ser previstas também jornadas noturnas em função da peculiaridade para a execução dos serviços, em face da indisponibilidade de área de transição para a movimentação dos veículos.

7.1.7. Atividades iniciais a cargo da Contratada

7.1.7.1. Disponibilização de um container metálico de 2,20 x 6,20 m, para a instalação do escritório dos serviços, completo (com banheiro/sanitário e refeitório para os funcionários) e para guarda de materiais e ferramentas, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser posicionado no estacionamento externo da Via N-2 sendo que o local deverá ser devolvido com as mesmas condições iniciais;

7.1.7.2. Fornecimento e instalação de uma placa em chapa galvanizada ou de lona de PVC, medindo 2,00x1,25 metros, estruturada por perfis metálicos ou de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício, com a indicação do nome, nº do contrato, valor, prazo, data de início e término dos serviços, bem como os nomes da Contratada e do responsável pela execução, com endereço, telefone e e-mail;

7.1.7.3. Fornecimento e instalação de tela plástica na cor laranja, estruturada de 2 em 2 metros, com caibro de madeira com sapata de apoio de concreto, com altura superior a 1,5 metros para isolar a área sob intervenção na Garagem;

7.1.7.4. Disponibilização das ferramentas e dos equipamentos necessários aos serviços;

7.1.7.5. Apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados, com crachás e com os devidos EPI's e EPC's requeridos na execução dos serviços;

7.1.7.6. Antes do início dos trabalhos, se for o caso, deverá ser realizado um exame minucioso dos elementos a serem retirados, verificando as prescrições da NBR-5682, considerando ainda, que os serviços serão feitos em uma edificação que está ocupada por pessoas, mobiliário e equipamentos;

7.1.8. Metodologia de execução dos serviços

7.1.8.1. Passo-a-passo para a obtenção de revestimento epóxi com, num mínimo 1 mm de espessura:

Passo	Descrição
1º	polimento mecânico da área sob intervenção, com politriz própria para polir piso de concreto, com segmento/disco diamantado, acoplada com aspirador/coletor de pó.
2º	limpeza da área polida.
3º	tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamassa cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso.
4º	lixamento da área após o tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras, seguido de limpeza detalhada.
5º	imprimação com primer epóxi para selar a superfície polida limpa.



6º	aplicação da primeira demão de revestimento epóxi mediante processo manual com desempenadeira lisa (raspadeira), na área imprimada.
7º	lixamento e limpeza.
8º	aplicação da segunda demão de revestimento epóxi mediante processo manual com desempenadeira lisa (raspadeira);
9º	lixamento e limpeza.
10º	aplicação da terceira demão de revestimento epóxi mediante processo manual com desempenadeira lisa (raspadeira)
11º	lixamento e limpeza;
12º	aplicação do acabamento final em revestimento/primer epóxi com máquina <i>airless</i> (máquina para pintura pressurizada a pistola);
13º	demarcação de vagas e sinalização horizontal, com faixa de 10 cm de largura mediante pintura epóxi.

7.1.9. Preparação da superfície

- 7.1.9.1. Realização do tratamento de fissuras e correção de buracos com argamassa polimérica (primer reparador epóxi);
- 7.1.9.2. Aberturas dos pontos de ancoragem e pontos de reforço, seguidos de desbaste mecânico a seco do piso, com politriz/lapidadora de piso para regularização, descontaminação, remoção da água exsudada e aumento da porosidade do concreto para maior aderência das resinas.

7.1.10. Selamento e regularização

- 7.1.10.1. Realização do selamento do piso com aplicação de primer epóxi espatulado (selador) utilizando desempenadeira lisa para vedação da porosidade do concreto, impermeabilização e formação da ponte de aderência;
- 7.1.10.2. Realização do lixamento fino e capa de regularização epóxi sobre a base para corrigir pequenas irregularidades e aumentar o grau de nivelamento do piso.

7.1.11. Acabamento

- 7.1.11.1. Realização do lixamento fino, isolamento completo das áreas e aplicação da pintura de acabamento epóxi 100% sólidos, em única demão, com 400 µm de espessura, utilizando máquina de pintura *airless* em duas cores diferentes.

7.1.12. Sinalização horizontal

- 7.1.12.1. Realização da sinalização horizontal completa com tinta à base de resina poliuretana (PU), executado manualmente em duas demãos utilizando rolos de pintura. A sinalização horizontal incluiu vagas, setas, zebrações, símbolos especiais e extintores de incêndio

7.1.13. Remoção do entulho

- 7.1.13.1. Efetuar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços, de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes



do Governo Distrito Federal, previamente depositados em contentores apropriados;

7.1.14. Planilha de especificação, quantificação e estimativa de custos dos serviços:

Item	Atividade	Unid.	Quant.	Preço	
				Unitário	Global
1.0	Administração local				
1.1	Encarregado geral	mês	2,00		
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00		
	Soma 1.0				
2.0	Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas				
2.1.	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2,00		
2.2.	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00		
	Soma 2.0				
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m ²	2,25		
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	Unid	4,00		
3.3	Carpinteiro	h	4,00		
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00		
	Soma 3.0				
4.0	Delimitação do canteiro e dos serviços				
4.1	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ml	100		
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	Unid	15,00		
4.3	Balde plástico capacidade 10 litros	Unid	15,00		
4.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m ³	1,00		
4.5	Carpinteiro	h	12,00		
4.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00		
4.7	Lona plástica preta, 8 m	m	200,00		
	Soma 4.0				
5.0	Regularização e tratamento do contrapiso				
5.1	Lixamento do piso de concreto, seguido de tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamassa cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso, para a obtenção do nivelamento e acabamento recomendável para recebimento do revestimento epóxi. Estimado 80%	m ²	1.937		



5.2	Limpeza, após a regularização e lixamento, para aplicação do prime/revestimento epóxi	m ²	2.421		
	Soma 5.0				
6.0	Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.				
6.1	Revestimento epóxi de alta resistência química, isento de solventes, bicomponente - espessura 1 mm. Tx=0,55 litro/m ² ou 1,10 kg/m ² - densidade=1,80g/cm ³	litro	1.332		
6.2	Primer epóxi, bicomponente, para selagem do piso lixado, Tx=7 m ² /litro	galão	96		
6.3	Mão de obra para aplicação dos produtos, a ser feito com equipamento apropriado, até atingir a espessura especificada, com jornadas em finais de semana -10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 aplicadores x 200%.	h	1.280		
6.4	Mão de obra de ajudante para aplicação do produto, com jornadas em finais de semana - (10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 ajudantes x 200%.)	h	1.280		
	Soma 6.0				
7.0	Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso				
7.1	Demarcação de vagas de estacionamento, de posição de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo do trânsito, no piso revitalizado com resina epóxi, mediante aplicação de pintura acrílica, 10 cm de largura	m	930		
	Soma 7.0				
8.0	Pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica				
8.1	Pintura vertical das paredes circunvizinhas ao piso da Garagem e pilares com tinta acrílica, duas demãos, cor a definir.	m ²	1.492		
	Soma 8.0				
9.0	Limpeza diária e remoção do entulho				
9.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/60 dias.	h	60,00		
9.2	Carga manual em caminhão basculante	m ³	24,00		
9.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	24,00		
	Soma 9.0				
SOMA TOTAL					
10.0	BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	%			
TOTAL GERAL					



7.1.15. Demais requisitos

- 7.1.15.1. A empresa licitante deverá discriminar na sua proposta as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, e para efeito de Fiscalização pelo Órgão;
- 7.1.15.2. A não apresentação desta documentação poderá ensejar a desclassificação da proposta;
- 7.1.15.3. Esses produtos deverão ser de Primeira Qualidade, Padrão "A", sendo que materiais considerados de segunda linha ou classificados como comercial, serão motivos para a desclassificação da proposta.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A gestão do contrato será realizada:

8.1.1. Pelo Fiscal Técnico do Contrato, nomeado de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, que será o responsável, dentre outras, pelas seguintes atribuições:

8.1.1.1. Fiscalização e acompanhamento in-loco do andamento dos trabalhos;

8.1.1.2. Atestar a execução física dos serviços, sob o ponto de vista da qualidade e dos quantitativos, de conformidade com as especificações constantes deste TR;

8.1.1.3. **Recebimentos provisório e definitivo das etapas executadas, conforme definidas no cronograma;**

8.1.1.4. Atestar a fatura para pagamento;

8.1.2. Pelo Gestor de Contrato, que será o responsável pelas providências relativas a gestão das cláusulas contratuais e processamento do pagamento à Contratada;

8.2. A comunicação, entre o Contratante e a Contratada será feita, obedecendo as seguintes regras:

8.2.1. No local dos serviços – pelo Fiscal de Contrato junto ao Preposto indicado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que será o responsável pela execução dos serviços (com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos), auxiliado pelo Encarregado exigido na Planilha de Preços, para o estabelecimento da dinâmica operacional dos trabalhos, face a sua complexidade inicial, que exige a presença do Representante do Órgão, uma vez que os trabalhos serão executados num ambiente ocupado, de conformidade com o planejamento disposto no cronograma;

8.2.2. Pelos Fiscal e Gestor de Contrato junto ao Preposto, para os demais assuntos relativos aos aspectos administrativos contratuais;

8.3. Considerando que os serviços serão implementados por etapas, a proposta da licitante deverá ser acompanhada pela planilha orçamentária analítica de preços e o cronograma físico-financeiro dos serviços, conforme modelos em anexo;

8.3.1. **O cronograma deverá ser detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc., que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da Fiscalização;**



8.3.2. O pagamento dos serviços será efetuado em **parcelas mensais efetivamente executadas e medidas, conforme cronograma físico financeiro**, mediante ordem bancária a ser creditado na conta bancária da Contratada, após atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, e a mão de obra, nas quantidades necessárias conforme definidos na planilha de especificação, quantificação e estimativa de custos dos serviços deste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando ao Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/especificações;
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 11.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.24. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;
- 14.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 14.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 14.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



- 14.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 14.9. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Recebimento Definitivo dos serviços, nos termos abaixo;
- 15.2. No prazo de até 5(cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal de Contrato, da seguinte forma:
- 15.3.1. Realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, com a emissão do termo ou relatório circunstanciado;
- 15.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 15.3.1.2. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para o Recebimento Definitivo;
- 15.3.1.3. Será considerado como ocorrido o Recebimento Provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do Recebimento Provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 15.5. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);
- 15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e de acordo com o Cronograma Físico-financeiro;
- 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018/SEGES/MPOG;



- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.4.1. O prazo de validade;
 - 16.4.2. A data da emissão;
 - 16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.4.4. O período de prestação dos serviços;
 - 16.4.5. O valor a pagar; e
 - 16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 16.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 16.10. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018/SEGES/MPOG;
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



- 16.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 REAJUSTE

- 17.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável.

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. O Contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;



- 18.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, desde que o pedido seja devidamente justificado e comprovado pela Contratada, por escrito, e a critério da Administração contratante;
- 18.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;
- 18.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 18.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 18.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
- 18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 18.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 18.8. A administração Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 18.9. Será considerada extinta a garantia:
 - 18.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da



comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

- 18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 18.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. **3%** (três por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. **5%** (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 19.2.2.5. **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado



o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

19.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. **Sanção** de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 20.3.1. **Registro ou inscrição** na instituição que fiscaliza o exercício da atividade relacionada com o objeto, dentre eles o CRA/DF-Conselho Regional de Administração, CAU/DF-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CREA/DF-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, etc.;
 - 20.3.1.1. No caso da licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação providenciar na fase contratual, o registro ou inscrição nos órgãos acima citados;
 - 20.3.1.2. As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);
 - 20.3.2. **Atestados de capacidade técnica**, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter executado, serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto, em características e prazos, no(s) qual(is) conste(ns) referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas;
 - 20.3.2.1. **Revitalização de piso com revestimento epóxi, com espessura igual ou superior a 1mm, em área superior a 1.500 (mil e quinhentos) m², mediante lixamento a seco acoplado com aspiração de pó e acabamento de pintura com máquina airless (pintura pressurizada a pistola).**
 - 20.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



- 20.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 20.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 20.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 20.3.2.6. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Órgão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 20.3.2.7. O Órgão se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos;
- 20.3.3. Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação pela Pregoeira;
- 20.3.4. Comprovante de realização da **vistoria técnica** dos serviços.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.4.1. Valor Global: **305.389,16 (trezentos e cinco mil, trezentos e oitenta nove reais e dezesseis centavos).**
- 20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este TR:
- 20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo;
- 21.1.1. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada de conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a utilização dos preços unitários do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL/CEF, das tabelas de PREÇOS DE INSUMOS e de CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO, não desoneradas, para a região Centro-Oeste (cujas comprovações estão relacionadas no corpo da planilha em anexo), para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços para os serviços.



22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho nº 25122211920000001, PTRES 091627, Natureza de Despesa 3390379.

23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução dos serviços será iniciada tomando como referência a data de assinatura do contrato pelo MME;

23.2. O prazo de execução dos serviços **será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

24. DOS ANEXOS

24.1. Anexo IV - Declaração de Vistoria;

24.2. Anexo V - Imagens ilustrativas dos locais dos serviços

24.3. Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.4. Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

24.5. Anexo VIII - Comprovação das fontes de preços unitários - Tabelas SINAPI/CEF, de Insumos, e de Composições de Serviços, Não Desoneradas.

24.6. Anexo IX - Tabelas SINAPI/CEF COMPLETAS (as licitantes interessadas poderão fornecer “pen drive” para cópia dos arquivos, no momento da vistoria técnica)



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: **Pregão Eletrônico Nº 00/2019-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços comuns visando a **revitalização da pavimentação da Garagem** do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi e atividades correlatas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2019.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com as Planilhas e condições abaixo descritas:)

Valores em R\$

Item	Atividade	Unid.	Qtd.	Preço	
				Unitário	Global
1.0	Administração local				
1.1	Encarregado geral	mês	2,00		
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00		
	Soma 1.0				
2.0	Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas				
2.1.	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2,00		
2.2.	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00		
	Soma 2.0				
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m²	2,25		
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	Unid	4,00		
3.3	Carpinteiro	h	4,00		
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00		
	Soma 3.0				



4.0	Delimitação do canteiro e dos serviços				
4.1	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ml	100		
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	Unid	15,00		
4.3	Balde plástico capacidade 10 litros	Unid	15,00		
4.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m ³	1,00		
4.5	Carpinteiro	h	12,00		
4.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00		
4.7	Lona plástica preta, 8 m	m	200,00		
	Soma 4.0				
5.0	Regularização e tratamento do contrapiso				
5.1	Lixamento do piso de concreto, seguido de tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamassa cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso, para a obtenção do nivelamento e acabamento recomendável para recebimento do revestimento epóxi. Estimado 80%	m ²	1.937		
5.2	Limpeza, após a regularização e lixamento, para aplicação do prime/revestimento epóxi	m ²	2.421		
	Soma 5.0				
6.0	Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.				
6.1	Revestimento epóxi de alta resistência química, isento de solventes, bicomponente - espessura 1 mm. Tx=0,55 litro/m ² ou 1,10 kg/m ² - densidade=1,80g/cm ³	litro	1.332		
6.2	Primer epóxi, bicomponente, para selagem do piso lixado, Tx=7 m ² /litro	galão	96		
6.3	Mão de obra para aplicação dos produtos, a ser feito com equipamento apropriado, até atingir a espessura especificada, com jornadas em finais de semana -10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 aplicadores x 200%.	h	1.280		
6.4	Mão de obra de ajudante para aplicação do produto, com jornadas em finais de semana - (10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 ajudantes x 200%.)	h	1.280		
	Soma 6.0				
7.0	Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso				
7.1	Demarcação de vagas de estacionamento, de posição de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo do trânsito, no piso revitalizado com resina epóxi, mediante aplicação de pintura acrílica, 10 cm de largura	m	930		
	Soma 7.0				
8.0	Pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica				
8.1	Pintura vertical das paredes circunvizinhas ao piso da Garagem e pilares com tinta acrílica, duas demãos, cor a definir.	m ²	1.492		
	Soma 8.0				



9.0	Limpeza diária e remoção do entulho				
9.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/60 dias.	h	60,00		
9.2	Carga manual em caminhão basculante	m ³	24,00		
9.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	24,00		
	Soma 9.0				
SOMA TOTAL					
10.0	BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	%			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					

***) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

Cronograma Físico-Financeiro para execução de serviços de revitalização do Piso da Garagem com Aplicação de Revestimento Epóxi do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF.							
Item	Atividade	Fase/mês				Valor do Item	%
		Dias					
		15	30	45	60		
		dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm		
1.0	Administração local						%
2.0	Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas						%
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício						%
4.0	Delimitação do canteiro e dos serviços						%
5.0	Regularização e tratamento do contrapiso						%
6.0	Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.						%
7.0	Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso						%
8.0	Pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica						%
9.0	Limpeza diária e remoção do entulho						%
10.0	BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.						%
	TOTAL MENSAL						100 %
	TOTAL MENSAL ACUMULADO						



O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/installação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel: _____
e-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade _____ Nacionalidade: _____

Brasília, de de 2019

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente
Nome(s), endereço, e-mail e telefone para contato



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2019-MME
Processo nº 48340.004447/2018-61**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às **regras de acessibilidade** prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal)



DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203 DE 4 de 4 de Julho 2010)

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi e atividades correlatas**.

A Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, por intermédio do servidor abaixo identificado, declara que a empresa:

Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	Celular:	e-mail:
Representante:	C.I.:		

Procedeu vistoria o local e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

Brasília/DF, de.....de 2019

Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME

Licitante



ANEXO V
IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

**IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS – DETALHE DO ACABAMENTO DO PISO
DESGASTADO**





ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Atividade	Unid.	Qtd.	Preço Máximo aceitável	
				Unitário	Global
1.0	Administração local				
1.1	Encarregado geral	mês	2,00	R\$ 2.735,88	R\$ 5.471,76
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00	R\$ 1.910,43	R\$ 3.820,86
	Soma 1.0				R\$ 9.292,62
2.0	Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas				
2.1.	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2,00	R\$ 505,00	R\$1.010,00
2.2.	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00	R\$ 127,94	R\$ 2.047,04
	Soma 2.0				R\$ 3.057,04
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m²	2,25	R\$ 351,75	791,44
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	Unid	4,00	R\$ 12,70	R\$50,80
3.3	Carpinteiro	h	4,00	R\$ 15,39	R\$ 61,56
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00	R\$ 12,12	R\$ 48,48
	Soma 3.0				R\$ 952,28
4.0	Delimitação do canteiro e dos serviços				
4.1	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ml	100	R\$ 2,23	R\$223,00
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	Unid	15,00	R\$ 12,70	R\$ 190,50
4.3	Balde plástico capacidade 10 litros	Unid	15,00	R\$ 6,67	R\$ 100,05
4.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m³	1,00	R\$ 255,78	R\$ 255,78
4.5	Carpinteiro	h	12,00	R\$ 15,39	R\$ 184,68
4.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00	R\$ 12,12	R\$ 145,44
4.7	Lona plástica preta, 8 m	m	200,00	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
	Soma 4.0				R\$ 2.597,45
5.0	Regularização e tratamento do contrapiso				



5.1	Lixamento do piso de concreto, seguido de tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamassa cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso, para a obtenção do nivelamento e acabamento recomendável para recebimento do revestimento epóxi. Estimado 80%	m ²	1.937	R\$ 30,93	R\$ 59.905,22
5.2	Limpeza, após a regularização e lixamento, para aplicação do prime/revestimento epóxi	m ²	2.421	R\$ 2,32	R\$ 5.616,72
	Soma 5.0				R\$ 65.521,94
6.0	Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.				
6.1	Revestimento epóxi de alta resistência química, isento de solventes, bicomponente - espessura 1 mm. Tx=0,55 litro/m ² ou 1,10 kg/m ² - densidade=1,80g/cm ³	litro	1.332	R\$ 85,04	R\$ 113.235,01
6.2	Primer epóxi, bicomponente, para selagem do piso lixado, Tx=7 m ² /litro	galão	96	R\$ 129,87	R\$ 12.476,80
6.3	Mão de obra para aplicação dos produtos, a ser feito com equipamento apropriado, até atingir a espessura especificada, com jornadas em finais de semana -10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 aplicadores x 200%.	h	1.280	R\$ 16,55	R\$ 21.184,00
6.4	Mão de obra de ajudante para aplicação do produto, com jornadas em finais de semana - (10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 ajudantes x 200%.)	h	1.280	R\$ 12,12	R\$ 15.513,60
	Soma 6.0				R\$ 162.409,41
7.0	Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso				
7.1	Demarcação de vagas de estacionamento, de posição de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo do transito, no piso revitalizado com resina epóxi, mediante aplicação de pintura acrílica, 10 cm de largura	m	930	R\$ 9,83	R\$ 9.141,90
	Soma 7.0				R\$ 9.141,90
8.0	Pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica				
8.1	Pintura vertical das paredes circunvizinhas ao piso da Garagem e pilares com tinta acrílica, duas demãos, cor a definir.	m ²	1.492	R\$ 9,83	R\$ 14.666,36
	Soma 8.0				R\$ 14.666,36
9.0	Limpeza diária e remoção do entulho				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/60 dias.	h	60,00	R\$ 9,98	R\$ 598,80
9.2	Carga manual em caminhão basculante	m ³	24,00	R\$ 18,01	R\$ 432,24
9.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	24,00	R\$ 5,86	R\$ 140,64
Soma 9.0					R\$ 1.171,68
SOMA TOTAL					R\$ 268.810,68
10.0	BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	%	13,61		R\$ 36.578,48
TOTAL GERAL					R\$ 305.389,16



ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro para execução de serviços de revitalização do Piso da Garagem com Aplicação de Revestimento Epóxi - Bloco "U" - Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF.

Item	Atividade	Fase/mês				Valor do Item	%
		Dias					
		15	30	45	60		
		dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm		
1.0	Administração local	1.393,89	2.787,79	2.787,79	2.323,16	9.292,62	3,04%
2.0	Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas	458,56	917,11	917,11	764,26	3.057,04	1,00%
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício	142,84	285,68	285,68	238,07	952,28	0,31%
4.0	Delimitação do canteiro e dos serviços	389,62	779,24	779,24	649,36	2.597,45	0,85%
5.0	Regularização e tratamento do contrapiso	9.828,29	19.656,58	19.656,58	16.380,49	65.521,94	21,46%
6.0	Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.	24.361,41	48.722,82	48.722,82	40.602,35	162.409,41	53,18%
7.0	Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso	1.371,29	2.742,57	2.742,57	2.285,48	9.141,90	2,99%
8.0	Pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica	2.199,95	4.399,91	4.399,91	3.666,59	14.666,36	4,80%
9.0	Limpeza diária e remoção do entulho	175,75	351,50	351,50	292,92	1.171,68	0,38%
10.0	BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	5.486,77	10.973,54	10.973,54	9.144,62	36.578,48	11,98%
	TOTAL MENSAL	45.808,37	91.616,75	91.616,75	76.347,29	305.389,16	100,00%
	TOTAL MENSAL ACUMULADO	45.808,37	137.425,12	229.041,87	305.389,16		

ANEXO VIII



COMPROVAÇÃO DAS FONTES DE PREÇOS UNITÁRIOS - TABELAS SINAPI/CEF, DE INSUMOS, E DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS, NÃO DESONERADAS

Item	Fonte de preços - SINAPI/CEF - Brasília/DF - 07/2018
1.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - CÓDIGO 00040818 <u>ENCARREGADO GERAL DE OBRAS</u> (MENSALISTA) MES CR 2.735,88
1.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 05/2018 - 00041071 <u>AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS</u> (MENSALISTA) MES CR 1.910,43
2.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - CÓDIGO 00010775 <u>LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, MES 505,00 COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS</u>
2.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 07/2018 - 5824 <u>CAMINHÃO TOCO</u> , PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - AS CHP R\$127,94.
3.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 07/2018 - 74209/001 <u>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO M2</u> AS 351,75
3.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - CÓDIGO 00002729 <u>MADEIRA ROLICA</u> TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 4 A 7 CM UN 12,70 (PARA CAIBRO)
3.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00001213 <u>CARPINTEIRO</u> DE FORMAS H C 15,39
3.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 03/2018 - 00006117 <u>AUXILIAR DE CARPINTEIRO</u> H CR 12,12
4.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - CÓDIGO 00037524 <u>TELA PLASTICA LARANJA</u> , TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) M R\$ 2,23
4.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - CÓDIGO 00002729 <u>MADEIRA ROLICA</u> TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 4 A 7 CM UN 12,70 (PARA CAIBRO)
4.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00000010 <u>BALDE PLASTICO</u> CAPACIDADE *10* L UN CR 6,67
4.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00011146 <u>CONCRETO AUTOADENSAVEL</u> (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C15, ESPALHAMENTO SF2, M3 255,78 INCLUI SERVICIO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)
4.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00001213 <u>CARPINTEIRO</u> DE FORMAS H C 15,39
4.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 05/2018 - 00006117 <u>AUXILIAR DE CARPINTEIRO</u> H CR 12,12
4.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00003779 <u>LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA</u> M CR 7,49



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 07/2018 - 84656 TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO M2 CR 30,93
5.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 07/2018 - 9537 LIMPEZA FINAL DA OBRA M2 CR 2,32
6.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00000153 REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE L 85,04
6.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00011149 PRIMER EPOXI GL CR 129,87
6.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00004785 PINTOR PARA TINTA EPOXI H CR 16,55
6.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00034466 AJUDANTE DE PINTOR H CR 11,09
7.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 07/2018 - 41595 PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA M CR 9,83
8.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 07/2018 - 88487 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014 M2 CR 8,97
9.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 00006111 <u>SERVENTE</u> H C 9,98
9.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 07/2018 - 72897 <u>CARGA MANUAL</u> DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 M3 AS 18,01
9.3	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 07/2018 - 72900 <u>TRANSPORTE DE ENTULHO</u> COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM M3 AS 5,86



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX

TABELAS SINAPI/CEF – *(a licitante interessada deverá fornecer ‘pen drive’ para cópia dos arquivos de seu interesse no momento da vistoria técnica)*



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº **48340.004447/2018-61**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA

_____.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor.....nomeado pela Portaria nº _____, de ___/___/___, publicada na Seção 2, do DOU de de de, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado no(a) _____ - CEP _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr(a). _____, cargo _____, portador da Carteira Nacional de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.004447/2018-61**, e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi e atividades correlatas**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme fixado no Edital, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, somente ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ ----- (-----), **resultante da aplicação do desconto concedido indicado na proposta da Contratada**, não estando sujeito a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza.

Valores em R\$

Item	Atividade	Unid.	Qtd.	Preço	
				Unitário	Global
1.0	Administração local				
1.1	Encarregado geral	mês	2,00		
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00		
	Soma 1.0				
2.0	Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas				
2.1.	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2,00		
2.2.	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00		
	Soma 2.0				
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m ²	2,25		
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	Unid	4,00		
3.3	Carpinteiro	h	4,00		
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00		
	Soma 3.0				
4.0	Delimitação do canteiro e dos serviços				
4.1	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ml	100		
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	Unid	15,00		
4.3	Balde plástico capacidade 10 litros	Unid	15,00		
4.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m ³	1,00		
4.5	Carpinteiro	h	12,00		
4.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00		
4.7	Lona plástica preta, 8 m	m	200,00		
	Soma 4.0				
5.0	Regularização e tratamento do contrapiso				



5.1	Lixamento do piso de concreto, seguido de tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamassa cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso, para a obtenção do nivelamento e acabamento recomendável para recebimento do revestimento epóxi. Estimado 80%	m ²	1.937		
5.2	Limpeza, após a regularização e lixamento, para aplicação do prime/revestimento epóxi	m ²	2.421		
Soma 5.0					
6.0	Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.				
6.1	Revestimento epóxi de alta resistência química, isento de solventes, bicomponente - espessura 1 mm. Tx=0,55 litro/m ² ou 1,10 kg/m ² - densidade=1,80g/cm ³	litro	1.332		
6.2	Primer epóxi, bicomponente, para selagem do piso lixado, Tx=7 m ² /litro	galão	96		
6.3	Mão de obra para aplicação dos produtos, a ser feito com equipamento apropriado, até atingir a espessura especificada, com jornadas em finais de semana -10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 aplicadores x 200%.	h	1.280		
6.4	Mão de obra de ajudante para aplicação do produto, com jornadas em finais de semana - (10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 ajudantes x 200%.)	h	1.280		
Soma 6.0					
7.0	Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso				
7.1	Demarcação de vagas de estacionamento, de posição de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo do transito, no piso revitalizado com resina epóxi, mediante aplicação de pintura acrílica, 10 cm de largura	m	930		
Soma 7.0					
8.0	Pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica				
8.1	Pintura vertical das paredes circunvizinhas ao piso da Garagem e pilares com tinta acrílica, duas demãos, cor a definir.	m ²	1.492		
Soma 8.0					
9.0	Limpeza diária e remoção do entulho				
9.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/60 dias.	h	60,00		



9.2	Carga manual em caminhão basculante	m ³	24,00		
9.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	24,00		
	Soma 9.0				
SOMA TOTAL					
10.0	BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	%			
TOTAL GERAL					

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Ação 2000

PTRES 091627

Natureza da Despesa 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e de acordo com o Cronograma físico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrealizável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O Contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

7.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, desde que o pedido seja devidamente justificado e comprovado pela Contratada, por escrito, e a critério da Administração contratante;

7.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);



- 7.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;
- 7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
- 7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 7.8. A administração Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 7.9. Será considerada extinta a garantia:
- 7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;
- 7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



7.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços definidos no objeto deste Instrumento serão de execução indireta no regime de empreitada por preço GLOBAL em conformidade com o estabelecido no artigo 10, inciso II, alínea da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Fiscalização pelo Contratante está prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:



- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

- 18.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 18.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032.5464.
- 18.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa , estabelecida no, CEP:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.
- 19.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, de de 2019.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pelo CONTRATANTE:

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:
